



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.834/2000**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de exploração de linha de transporte coletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art 1º** - Fica concedida a Empresa de Ônibus "Expresso Brasil", representada pelo seu proprietário Sr. José Carlos dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.851.657 SSP/PE e CIC nº 451.912.984-20, residente e domiciliado no Loteamento Adélio de Andrade nº 480, Lídia Queiroz, Vitória de Santo Antão-PE., o direito de explorar uma linha de transporte coletivo, neste município, com o seguinte itinerário: início Praça 3 de Agosto, seguindo pela Rua Henrique Dias, Travessa Henrique Dias (Dr. Bido), N. S. do Amparo - Rua Conselheiro Queiroz Barros, Rua N. S. Aparecida, Real Vitória até o Loteamento Tropical.

**Parágrafo Único** - O mesmo itinerário será feito no percurso de volta.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 06 de julho de 2000.

  
Carlos José Breckenfeld L. da Costa  
-Prefeito-